



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1607 DE 09 DE MAIO DE 2016

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0014.2.019.000 – Gestão de Políticas para o Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.47.00.00 – Obrigações, Tributos e Contribuições R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

09.02 – Departamento de Turismo

09.02.23.695.0014.2.019.000 – Gestão de Políticas para o Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 173 R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R\$ 15.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de maio de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

JAIME LUIZ COSSEAU
Secretário Municipal de Planejamento

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral